



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03 /2019

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quissamã, dando nova redação ao Artigo 167, inciso II, § 5º.

A CÂMARA DE QUISSAMÃ, nos termos do 236 e 110 do Regimento Interno, DECRETA e PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artigo 1º O paragrafo 5º, inciso II, do artigo 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quissamã, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.167

(...)

II

(...)

§ 5º O Projeto de Decreto Legislativo instituído no inciso I deverá ser apresentado até a 2ª quinzena de abril e será acompanhado de respectiva justificativa, limitando a cada Vereador no ano Legislativo a propositura de 02(dois) Título de Cidadania Quissamaense.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões , 02 de maio de 2019.

Vereadores Autores:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
